



= LEI Nº 1.619, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a JOAQUIM NICÁCIO DE JESUS, a faixa de terreno do patrimônio municipal anteriormente a 1917, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 141, nesta cidade, onde o donatário construiu sua casa própria devidamente licenciado pelo Alvará nº 1.778, de 20 de novembro de 1961.

Art. 2º - A faixa de terreno por esta lei doada mede cerca de 11,10 metros de largura pela linha de frente para a citada Rua Presidente Kennedy, cerca de 11,70 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 12,20 metros de comprimento pela lateral direita e 13,50 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 143,00 metros quadrados, confrontando pelos seus diversos lados e fundos com Joaquim Antonio Teixeira, Manoel Francisco Rezende e Jovita Balbina de Jesus, ou com quem de direito haja de confrontar.

Art. 3º - A faixa de terreno ora doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito imóvel sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas oriundas da doação por esta lei autorizada serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, 13 de fevereiro de 1990.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal